

## **Lei n.º 1.361**

### **Altera a redação do artigo 2º da Lei n.º 1.317, de 06 de março de 1995.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** O artigo 2º da Lei n.º 1.317, de 06/03/95, que autoriza o Município a firmar contrato de prestação de serviços com a UNIMED, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.2º- As despesas de taxas de inscrição e da fatura de serviços prestados serão suportadas pelo Município através da dotação orçamentária n.º 02.06.13.75.428.2.019-3132-5, e descontadas dos usuários e inscritos na ocasião do pagamento de suas respectivas remunerações”.**

**Art.2º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 28 de março de 1996.

Gilberto Nogueira Cellet  
Prefeito Municipal